



FICHA Nº 01

MATRÍCULA Nº 26441

L.º 2 - REG. GERAL

MATRÍCULA Nº 26441

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERAL

LUÍS CARMO PASCOAL
Oficial

Comarca de ITATIBA
Estado de São Paulo

IMÓVEL: UMA GLEBA DE TERRAS designada "B-3", contendo a casa nº 257 da Avenida Bandeirantes esquina com a Rua João Bernardo, com 50,80m², Bairro da Ponte, perímetro urbano desta cidade e comarca de Itatiba, dentro da seguinte descrição perimétrica: "O imóvel tem seu início num ponto situado na lateral esquerda da Rua João Bernardo, sentido centro-bairro, na confrontação com a Gleba "B-2", daí segue pela lateral da referida rua por distância de 38,32m., atingindo o eixo transversal da ponte de concreto existente; daí deflete à esquerda, deixando a referida rua e segue pelo eixo do córrego existente, no sentido de suas águas, por distância de 16,14m., confrontando até este ponto com Osmlido Tescarollo; daí deflete à esquerda e segue com azimute de 179º09'37" e com distância de 31,92m, confrontando com a Gleba "B2", atingindo assim o ponto onde teve início esta descrição perimétrica, encerrando a área de 424,90m²." (Contribuinte nº 05.078.006.01).

PROPRIETÁRIOS: DÉCIO SANFINS, brasileiro, motorista, portador do RG nº 7.570.228/SP e do CPF nº 206.502.568-91, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6515/77, com MARIA APARECIDA CAVALHERI SANFINS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 9.174.330/SP e do CPF nº 961.965.048/60, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro da Ponte; ANTONIO WALDEMIR SANFINS, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 4.182.582/SP e do CPF nº 136.714.218/00, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6515/77, com IRACEMA COSTA SANFINS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 5.838.497/SP e do CPF nº 104.029.038/89, residentes e domiciliados em Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais, na Rua Brás Pires, nº 34; CARMO RODOLFO SANFINS, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 5.516.386/SP, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6515/77, com ELIZABETH EVANGELISTA SANFINS, brasileira, professora, portadora do RG nº 5.122.324/SP, portadores em conjunto do CPF nº 206.502.648/00, residentes e domiciliados nesta cidade, no Bairro da Ponte, na Avenida Bandeirantes, nº 241; JOSÉ LUIZ SANFINS, brasileiro, médico, portador do RG nº 3.584.478/SP e do CPF nº 206.502.488/72, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6515/77, com DULCE MARIA TAFNER KARAN SANFINS, brasileira, professora, portadora do RG nº 4.504.942/SP e do CPF nº 127.308.368/70, residentes e domiciliados nesta cidade, na Rua Eugênio Passos, nº 182; e, VALDIR SANFINS, brasileiro, comerciante, portador do RG nº 3.278.010/SP, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº 6515/77, com ELISABETH MASSARETTO SANFINS, brasileira, do lar, portadora do RG nº 4.295.422/SP, portadores em conjunto do CPF nº 220.086.758/15, residentes e domiciliados nesta cidade, na Avenida dos Bandeirantes, nº 247, Bairro da Ponte.

REGISTRO ANTERIOR: Matrícula nº 26436, de 25 de novembro de 1.993.

O Oficial, *Luís Carmo Pascoal*
Luís Carmo Pascoal.

R.1 em 25 de novembro de 1.993.

Por escritura datada de 23 de julho de 1.993, (Lº 422, fls. 075), re-ratificada pela escritura datada de 09 de novembro de 1.993, (Lº 427, fls. 52), ambas do 2º Cartório de Notas desta cidade e comarca de Itatiba, o imóvel objeto desta matrícula, avaliado

segue no verso

MOB





Documento assinado pelo Shodo

= VERSO

FICHA Nº

L.º 2 - REG. GERAL

MATRICULA N.º 26441

MATRICULA N.º 26441

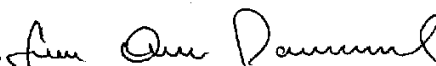
MATRICULA N.º

26441

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERALLUÍS CARMO PASCOAL
OficialComarca de ITATIBA
Estado de São Paulo

do em Cr\$.225.000.000,00, FOI ATRIBUÍDO A TÍTULO DE DIVISÃO AMIGÁVEL a DÉCIO SANFINS e sua mulher MARIA APARECIDA CAVALHERI SANFINS, já qualificados, representados por Antonio Carlos Soave.

O Oficial,

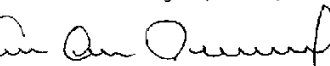

Luis Carmo Pascoal.

Microfilme nº - 5 0 0 6 6

R. 02 em 25 de novembro de 1.993.

Por escritura datada de 23 de julho de 1.993, (LQ.422, fls. 85), re-ratificada pela escritura datada de 09 de novembro de 1.993, (LQ.427, fls. 54), ambas do 2º Cartório de Notas desta cidade e comarca de Itatiba, os proprietários pelo R.1, DÉCIO SANFINS e sua mulher MARIA APARECIDA CAVALHERI SANFINS, já qualificados, VENDERAM O IMÓVEL pelo valor de Cr\$.100.000.000,00 a JOSÉ ANTONIO FACIN, brasileiro, do comércio, portador do RG nº.10.944.778/SP e do CPF nº.712.897.398/20, casado no regime da comunhão universal de bens, antes da Lei nº.6.515/77, com MARIA LUIZA CLEMENTE FACIN, brasileira, do lar, portadora do RG nº.17.368.823/SP e do CPF nº.107.116.228/41, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua João Belgine, nº.13, Núcleo Residencial Abramo Delforno.

O Oficial,


Luis Carmo Pascoal

Microfilme nº - 5 0 0 6 7

Av.03 em 22 de agosto de 1.995.

Procede-se esta averbação à vista do FORMAL DE PARTILHA referido no registro seguinte, para constar o óbito de JOSÉ ANTONIO FACIN, ocorrido em 05 de janeiro de 1.995, conforme prova a certidão extraída do termo nº.5.618, às fls. 119vº do Livro C-49, subscrita em 10 de janeiro de 1.995, pelo Escrevente Habilitado, Luis Carlos Vendramin Junior, do Cartório de Registro Civil desta cidade, anexa aos autos.

A Escrevente Autorizada,


Simone Coseiza Reinaldo

Microfilme nº - 5 3 7 3 4

R.04 em 22 de agosto de 1.995.

Por FORMAL DE PARTILHA expedido em 07 de junho de 1.995, subscrito pelo MM Juiz de Direito, Dr. Luiz Antônio Alves Torrano, da 1ª. Vara Judicial desta comarca, extraído dos autos de Arrolamento (Processo nº.164/95), dos bens deixados por falecimento de José Antonio Facin, que era casado com Maria Luiza Clemente Facin, ocorrido em 05 de janeiro de 1.995; e nos termos da sentença homologada em 20 de abril de 1.995, transitada em julgado em 24 de maio de 1.995, o imóvel objeto da presente, avaliado em R\$. 297,19, FOI PARTILHADO E ATRIBUÍDO na seguinte proporção: 50% - metade ideal à viúva meira, MARIA LUIZA CLEMENTE FACIN, já qualificada; e 25% ou 1/2 da metade ideal a cada um dos herdeiros-filhos, a saber: ANDREIA APARECIDA FACIN, brasileira, maior, solteira, escriturária, portadora do RG nº.17.248.415 e do CPF nº.137.343.068-09; e EMERSON LUIS FACIN, brasileiro, maior, solteiro, escriturário, portador do RG nº.21.654.

segue na ficha 02.





Documento assinado pelo Shodo

FICHA Nº 02

MATRÍCULA N.º

26441

L.º 2 - REG. GERAL

MATRÍCULA N.º

26441

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS
REGISTRO GERALLUÍS CARMO PASCOAL
OficialComarca de ITATIBA
Estado de São Paulo

344 e do CPF nº.168.543.118-61, todos residentes e domiciliados nesta cidade, na ' rua João Beline, nº.13.

A Escrevente Autorizada,


Simone Cosenza Reinaldo

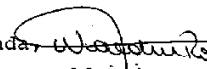
Microfilme nº -53734

Av.05 em 21 de dezembro de 2.016.

INDISPONIBILIDADE DE BENS

Por Protocolo nº 201612.1616.00224600-IA-960, emitido em 16 de dezembro de 2016, pela Central de Indisponibilidade "online" da ARISP, referente ao Processo nº 10006582220155020221, emitido pelo TST - Tribunal Superior do Trabalho da 2ª Região - Cajamar, Vara do Trabalho de Cajamar-SP, consta que o patrimônio da proprietária, ANDREIA APARECIDA FACIN, já qualificada no R.04, (constando no título Andreia - Aparecida Facin Camatta), foi atingido pela INDISPONIBILIDADE prevista no artigo 36 da Lei nº 6024/74.

A Escrevente Autorizada,


Waldemêire Rogéria Tega

Prenotação nº 148.655.

Av.06 em 13 de agosto de 2.019.

PENHORA.

Por Certidão de Penhora "on line" - Protocolo PH000280763, emitida em 09/08/2019 (às 12:58:48h), de acordo com o Auto da mesma data, extraída dos autos da ação de "Execução Trabalhista" - Processo nº. 12543712015, da 4ª. Vara do Trabalho de Jundiaí/SP - Tribunal Regional do Trabalho da 15ª. Região; tendo como exequente: Natalia Febbe Rocha de Moraes, CPF/MF nº. 398.718.988-60; e, como Executada: ANDREIA APARECIDA FACIN CAMATTA, CPF/MF nº.137.343.068-09, proprietária e "depositária", verifica-se que o imóvel objeto desta matrícula FOI PENHORADO em sua totalidade (100%) para garantia da dívida no valor de R\$41.145,09. OBS: Houve decisão judicial para a penhora de fração superior à pertencente a executada; a responsabilidade patrimonial foi decretada pelo MM Juiz no processo (CPC/2015-vigente, arts.790 e 792); ambas decisões datadas de 15/04/2016 - folhas: mandado id nº.7a3bef8.

O Escrevente Autorizado,


Celso Eric Simões.

Prenotação nº. 163.734.

MOD. 16





Documento assinado pelo Shodo

CERTIDÃO - Pedido: PH000280763	CUSTAS
<p>CERTIFICO E DOU FÉ, que a presente certidão da matrícula n.º 26441, foi extraída sob a forma de documento eletrônico mediante processo de certificação digital disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória n.º 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, devendo para sua validade, ser conservada em meio eletrônico, bem como comprovada a autoria e integridade. Retrata a situação jurídica do imóvel até o último dia útil anterior à data de expedição, devendo ser complementada com certidão da Circunscrição atual, se for o caso.</p>	<p style="text-align: center;">I S E N T A D E S E L O S E E M O L U M E N T O S</p>
PRAZO DE VALIDADE	Conferência feita por:
<p>Para fins do disposto no inciso IV do art. 1º do Dec. Federal nº 93.240/86, e letra "c" do item 15 do Cap. XIV do Provimento CGJ 58/89, a presente certidão é VALIDA POR 30 DIAS, a contar da data da sua emissão.</p>	<p style="text-align: center;">(ASSINATURA DIGITAL) Ana Claudia Taffarello Trevine Autorizada</p>
ITATIBA, 13 de agosto de 2019	

**SELO DIGITAL**

1197763E30A00000214980192

Para conferir a procedência deste documento efetue a leitura do QR Code impresso ou acesse o endereço eletrônico <https://selodigital.tjsp.jus.br>

